



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM EXPERIÊNCIA
E TRANSPARÊNCIA.

ATA Nº 78/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 02/12/2025

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, realizada no dia 02/12/2025 às 09:00 na Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Secretário: Vinícius Faria de Oliveira

1. Pequeno Expediente

1.1. Correspondências Recebidas

1.2. Proposições Recebidas

1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

1/2025 EME - Vereador Vinícius Melo Adv.

EMENDA ADITIVA CM/01/2025 AO PROJETO DE LEI CM/160/2025, de autoria do vereador Vinicius Melo Costa, que retira da menção ao "Termo de Fomento" dos artigos 1º e 2º que autorizam a subvenção e o auxílio ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

O instrumento jurídico adequado para formalizar o repasse de recursos do Município (Poder Executivo) para a Polícia Militar (órgão do Poder Executivo Estadual) é o Convênio, já corretamente citado no texto original (Termo de Convênio nº 99/2024).

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

161/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/161/2025, que "Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Municipal nº 2.753, de 17 de dezembro de 1990".

O Projeto de Lei Municipal é juridicamente constitucional, pois tende ao comando constitucional do Art. 227 da CF, garantindo a prioridade absoluta na proteção contra a violência, cumpre o dever do Município de regulamentar e implementar as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, promovendo a articulação da Rede de Proteção, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 235/2023.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

162/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/162/2025, que concede subvenção no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à entidade filantrópica Sanatório Espírita José Dias Machado, com fulcro em emendas parlamentares impositivas, por meio da celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 21.599, de 22 de outubro de 2025.

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

163/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/163/2025, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e dá outras providências", com a finalidade de introduzir o modelo de Organizações Sociais no âmbito municipal.

O Projeto de Lei é constitucional (Art. 37, CF/88 - eficiência), alinhando-se à Lei Federal nº 9.637/98 (Organizações Sociais). Ele promove a eficiência na prestação de serviços sociais, garantindo a publicidade, a transparência e o controle dos recursos públicos pelo Contrato de Gestão. Portanto, oferece um modelo de gestão gerencial moderno, focado em resultados para o interesse público municipal.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/110/2025 de "Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

O projeto de lei é juridicamente viável e segue o interesse local (CF/88, art. 30, I), cumprindo a determinação da Lei Federal nº 12.587/2012 (art. 11-A) que exige a regulamentação municipal do transporte privado individual de passageiros. A proposta exerce o Poder de Polícia para garantir segurança, fiscalização e acessibilidade (PcD) do serviço.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

143/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/143/2025 que visa a modernização e readequação da regulamentação é a substituição do uso obrigatório do taxímetro pelo sistema de cobrança com base em tabela de preços fixos por trajeto (Art. 1º do Projeto). A proposta visa garantir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica para usuários e taxistas, além de adequar o serviço às necessidades atuais da população e da categoria profissional.

O Projeto de Lei Municipal reside na competência municipal para legislar sobre transporte de interesse local (Art. 30, I, da CF). A adoção da tabela de preços fixos promove transparência e previsibilidade ao usuário, superando as incertezas do taxímetro, enquanto o regime de permissão intransferível assegura a necessária fiscalização do serviço público (Art. 175 da Constituição Federal). Tais medidas modernizam a regulamentação, garantindo segurança jurídica à categoria e ao cidadão.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

2. Ordem do Dia

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

2.1. Votação - Turno Único

1/2025 EME - Vereador Vinícius Melo Adv.

EMENDA MODIFICATIVA CM /01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/160/2025

Altera os artigos 2º e 3º do projeto de lei CM/160/ 2025.

O Vereador que subscreve, com assenta nesta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 240 do Regimento Interno, Propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária CM/160/2025:

Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º do projeto de lei CM 160/2025, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, (CNPJ 16.695.025/0001-97, no valor de até R\$ 90.192,04 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, (CNPJ 16.695.025/0001-97), no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.2. Votação - 1º Turno

161/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Municipal nº 2.753, de 17 de dezembro de 1990.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

162/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 21.599, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

163/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e dá outras providências

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço remunerado de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, não aberto ao público, solicitado exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

143/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Ituiutaba/MG e dá outras providências.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.3. Votação - 2º Turno

160/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e da outras providencias.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em cumprimento no Termo de Convênio nº 99/2024, firmado entre o Município de Ituiutaba e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ 16.695.025/0001-97), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 90.192,04 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 99/2024, firmado entre o Município de Ituiutaba e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ 16.695.025/0001-97), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 137.192,04 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos à parcela de repasse referente ao período de novembro de 2024 a agosto de 2025 e é resultante da arrecadação de multas administrativas de trânsito, conforme apuração realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade SEMTTRAM e análise jurídica constante no Processo Administrativo nº 12.017/2025.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

109/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Institui o Programa "Adote um Ponto de Ônibus no Município de Ituiutaba e dá outras providências".

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.4. Votação - Redação Final

160/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e da outras providencias.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em cumprimento no Termo de Convênio nº 99/2024, firmado entre o Município de Ituiutaba e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ 16.695.025/0001-97), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 90.192,04 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 99/2024, firmado entre o Município de Ituiutaba e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ 16.695.025/0001-97), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme Processo Administrativo nº 12.017/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 137.192,04 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos à parcela de repasse referente ao período de novembro de 2024 a agosto de 2025 e é resultante



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

da arrecadação de multas administrativas de trânsito, conforme apuração realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade SEMTTRAM e análise jurídica constante no Processo Administrativo nº 12.017/2025.

Aprovada por 16 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 votos de abstenções

2.5. Requerimentos sem discussão

2.6. Requerimentos com discussão

2.7. Indicações

2.8. Moções

2.9. Palavra Franca

2.10. Oradores Inscritos

2.11. Eleição da Mesa Diretora

O Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior – Pedrinho RCG, solicitou a dispensa de interstício regimental de 24 horas a ordem do dia, para o Projeto de Lei CM/162/2025, votação nominal, APROVADA 16 votos favoráveis. Ficando assim os senhores e senhoras vereadores convocados para a Reunião Extraordinária logo após esta reunião ordinária, para votação em 2º turno do Projeto de Lei CM/162/2025, bem como a transferências da palavra franca.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente anunciou encerrada a reunião e também a próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.



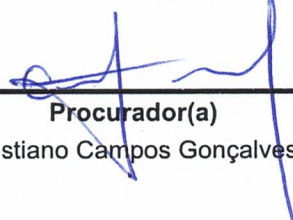
Presidente

Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Secretário

Vinícius Faria de Oliveira



Procurador(a)

Cristiano Campos Gonçalves



Diretor(a) Legislativo(a)

Jaqueline Fernandes Moura